

**第346/2007號行政長官批示**

鑑於判給PAL亞洲顧問有限公司/Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada提供「氹仔新碼頭地下停車場和商業區域建造工程的協調及監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與PAL亞洲顧問有限公司/Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada訂立「氹仔新碼頭地下停車場和商業區域建造工程的協調及監察」服務的執行合同，金額為\$2,546,000.00（澳門幣貳佰伍拾肆萬陸仟元整），並分段支付如下：

2007年.....	\$ 636,500.00
2008年.....	\$ 1,909,500.00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.14、次項目8.090.208.13之撥款支付。

三、二零零八年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年十二月二十六日

行政長官 何厚鐸

**第 347/2007 號行政長官批示**

鑑於判給日豐車行有限公司向民政總署提供四台巴士的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與日豐車行有限公司訂立“為民政總署購置四台巴士”的執行合同，金額為\$1,736,100.00（澳門幣壹佰柒拾叁

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 346/2007**

Tendo sido adjudicada ao Consórcio PAL Ásia Consultores, Limitada/Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada, a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção do Parque de Estacionamento Subterrâneo e Zona Comercial do Novo Terminal Marítimo da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio PAL Ásia Consultores, Limitada/Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção do Parque de Estacionamento Subterrâneo e Zona Comercial do Novo Terminal Marítimo da Taipa», pelo montante de \$ 2 546 000,00 (dois milhões, quinhentas e quarenta e seis mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007 .....	\$ 636 500,00
Ano 2008 .....	\$ 1 909 500,00

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.14, subacção 8.090.208.13, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2007, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Dezembro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2007**

Tendo sido adjudicado à «Yat Fung Motors Limited», o fornecimento de quatro autocarros ao Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Yat Fung Motors Limited», para o fornecimento de quatro autocarros ao